



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 44, DE 8 DE AGOSTO DE 1957.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir unidade motorizada.

(Redação alterada pela Lei nº 69, de 1958).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, dentro das normas do Decreto no. 41.097, de 7 de Março de 1.957, o seguinte equipamento: - uma motoniveladora “Caterpillar”, modelo 12, com potência de 115 H.P, equipada com bulldozer, angulável de comando hidráulico.

Art. 2º Para cumprimento do que dispõe o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a apresentar ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico garantias especificadas de pagamento.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE IBAITI, aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (08/08/57).

SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal